



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

PROCESSO N°: 23086.139001/2025-11

ASSUNTO: Instituição de comissão responsável por elaboração da minuta de resolução para distribuição de vagas docentes na UFVJM.

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 31 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa de Jesus Machado, Secretária Geral da Reitoria**, em 31/10/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1926183** e o código CRC **8CF3E621**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba,
Diamantina/MG - CEP 39100-000



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.139001/2025-11 SEI nº 1926183

Solicitação de emissão de portaria

1 mensagem

Assessoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais

<assuntosestrategicos@ufvjm.edu.br>

Para: Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>, Secretaria Reitoria <secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br>

30 de outubro de 2025 às

15:51

Prezado Juliano e Marisa.

Solicito, por gentileza, a emissão da seguinte portaria, pela Reitoria:

Ementa: institui comissão responsável por elaborar minuta de resolução para distribuição de vagas docentes na UFVJM.

Integrantes:

Presidente:

Prof. Gabriel Lima Marques - Presidente da CPPD

Integrantes:

Marina Ferreira da Costa - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

Prof. Giovanni Máximo - Assessor de Assuntos Estratégicos e Institucionais

Prof. Alexandre Augusto de Assist Dutra - Vice-Diretor da FAMMUC

Prof. Fábio Silva de Souza - Vice-Diretor da FACSAE

Profa. Karine Tais Aguiar Tavano - Diretora da FCBS

Prof. Paulo César de Resende Andrade - Diretor do ICT

Profa. Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da FIH

A portaria tem prazo indefinido.

Atenciosamente,

Prof. Giovanni Máximo

Assessor de Assuntos Estratégicos e Institucionais - Reitoria

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Telefone institucional: +55 38 3532 6904 | Celular/Whatsapp: +55 38 9 9936 3536

Portal web: <https://portal.ufvjm.edu.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO N° 555/2025/GABREITORIA/REITORIA

Processo nº 23086.139001/2025-11

Interessado: Coordenadoria de Legislação de Pessoal

Diamantina, 31 de outubro de 2025.

Assunto: Lavratura de portaria de instituição da comissão responsável por elaborar minuta de resolução para distribuição de vagas docentes na UFVJM.

Senhora Coordenadora,

Solicitamos a lavratura de portaria designando os membros abaixo relacionados para composição da **Comissão responsável por elaborar minuta de resolução para distribuição de vagas docentes na UFVJM**, conforme documento (1926185).

Presidente:

Prof. Gabriel Lima Marques - Presidente da CPPD

Integrantes:

Marina Ferreira da Costa - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

Prof. Giovanni Máximo - Assessor de Assuntos Estratégicos e Institucionais

Prof. Alexandre Augusto de Assist Dutra - Vice-Diretor da FAMMUC

Prof. Fábio Silva de Souza - Vice-Diretor da FACSAE

Profa. Karine Tais Aguiar Tavano - Diretora da FCBS

Prof. Paulo César de Resende Andrade - Diretor do ICT

Profa. Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da FIH

Atenciosamente,

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 31/10/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1926187** e o código CRC **C69AE6BD**.

Referência: Processo nº 23086.139001/2025-11

SEI nº 1926187



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 2700, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.139001/2025-11,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão responsável por elaborar minuta de Resolução para distribuição de vagas docentes na UFVJM:

Presidente:

Prof. Gabriel Lima Marques - Presidente da CPPD

Membros:

Marina Ferreira da Costa - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - Progep

Prof. Giovanni Máximo - Assessor de Assuntos Estratégicos e Institucionais

Prof. Alexandre Augusto de Assist Dutra - Vice-Diretor da FAMMUC

Prof. Fábio Silva de Souza - Vice-Diretor da FACSAE

Profa. Karine Tais Aguiar Tavano - Diretora da FCBS

Prof. Paulo César de Resende Andrade - Diretor do ICT

Profa. Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da FIH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 06/11/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1931957** e o
código CRC **9DD0B3A2**.

Referência: Processo nº 23086.139001/2025-11

SEI nº 1931957

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO N° 1787/2025/CLP/DIRADMP/PROGEP

Processo nº 23086.139001/2025-11

Interessado: Gabinete da Reitoria

Prezados,

A Coordenadoria de Legislação de Pessoal encaminha os presentes autos eletrônicos, com a(s) portaria(s) assinada(s) e publicada(s) da forma determinada, para providências. Informamos ainda que a(s) portaria(s) será(ão) juntada(s) ao AFD do(s) servidor(es) interessado(s), se for o caso.

Atenciosamente,

KENNIA CHRISTINA PORTO BARBOSA ANDRADE
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Kennia Christina Porto Barbosa Andrade, Servidor(a)**, em 07/11/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1932837** e o código CRC **C109CE01**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

MINUTA DE RESOLUÇÃO

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou em sua XXX^a reunião, realizada em XX de XXXX de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a alocação de vagas de docentes no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Toda e qualquer alocação de vagas docentes na UFVJM se dará por decisão da Reitoria, observado o parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, em consonância com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º do Art. 26 da lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º Na eventualidade de ocorrer algum trânsito de vagas entre as unidades acadêmicas ou entre cursos, o mesmo deverá ser comunicado à CPPD pela Reitoria, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP e/ou unidades acadêmicas, para fins de registro e de histórico.

Art. 4º Em caso de vagas pactuadas pelo Ministério da Educação – MEC, enviadas à UFVJM para atender determinado curso, estas não se sujeitam ao procedimento adotado pela presente resolução para fins de alocação, cabendo a CPPD tornar pública a pactuação firmada e controlar a liberação das vagas para provimento.

Art. 5º Excluem-se também dos procedimentos adotados por esta resolução, todas as vagas já anteriormente alocadas para determinado curso e que venham a se tornar vacantes.

§ 1º Caberá a CPPD nestes casos em específico, proceder com a deliberação pela reposição da vaga docente para o curso respectivo.

§ 2º Caso a vaga historicamente seja para o atendimento de um ou mais cursos, o perfil de contratação deverá ser formatado em comum acordo pelos cursos afetados.

§ 3º Na hipótese do curso cuja vaga vacante se encontrar em processo de extinção, somente mediante justificativa circunstanciada apresentada à CPPD, é que a esta será lícito alocar novamente a vaga para o referido curso, devendo neste ato ficar suficientemente claro como se dará o posterior aproveitamento do docente contratado em outro curso/unidade acadêmica.

CAPÍTULO II — DOS PROCEDIMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOCENTES

Art. 6º As vagas docentes enviadas pelo Ministério da Educação – MEC à UFVJM serão distribuídas necessariamente, respeitando-se os seguintes critérios:

I – 10% (dez por cento) das vagas deverão ser reservadas para formar um banco de códigos de vaga, de sorte a atender determinações judiciais e demandas administrativas de provimento em caráter permanente, tais como reintegração, reversão de aposentadoria e outros casos assemelhados.

II – 60% (sessenta por cento) das vagas serão reservadas para atender necessidades decorrentes da criação de novos cursos, alterações das Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs dos cursos já ofertados, oferecimento de novos turnos ou de novo ingresso, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE/UFVJM.

III – Até 30% (trinta por cento) das vagas restantes serão reservadas para resolver problemas relativos a sobrecarga docente.

§ 1º Independente do valor da fração resultante do cálculo para atender o disposto nos incisos I e II, o arredondamento quanto ao número de vagas docentes deverá ser sempre para o primeiro número inteiro imediatamente acima.

§ 2º O banco de códigos de vaga de que fala o inciso I terá o limite de até 5 (cinco) vagas docentes. Alcançado-se este limite, eventuais vagas que a princípio seriam destinadas a atender o primeiro critério de distribuição, serão acrescidas ao quantitativo correspondente para atender as situações de sobrecarga de que menciona o inciso III.

§ 3º Das vagas a que se refere o inciso II, o CONSEPE não poderá aprovar mais do que 50% (cinquenta por cento) delas para atender uma mesma necessidade.

§ 4º A compensação para um curso mediante a alocação de código de vaga novo, tendo em vista a remoção ou afastamento de servidor sem permuta de código de vaga em função de decisão judicial, só poderá ser deliberada pela CPPD quando a perda do docente se tornar definitiva mediante o trânsito em julgado ou caso ultrapasse o prazo de 4 (quatro) anos sem que haja qualquer previsão de retorno, sendo a vaga a ser utilizada para atender estes casos retirada do banco a que se refere o inciso I.

§ 5º Caso o docente anteriormente afastado conforme parágrafo anterior retorne ao exercício na UFVJM, caberá também a CPPD decidir em qual curso/unidade irá alocá-lo para fins de aproveitamento.

§ 6º Compete a PROGEP proceder com a distribuição das novas vagas docentes recebidas pela Universidade nos termos do atual artigo, mantendo controle permanentemente compartilhado com a presidência da CPPD.

CAPÍTULO III — DOS PROCEDIMENTOS PARA A ALOCAÇÃO DE VAGAS DOCENTES

Art. 7º Caberá ao CONSEPE sempre que deliberar pela alocação de novas vagas docentes distribuídas nos termos do inciso II do art. 6º da presente resolução, informar de imediato à CPPD, que deverá cumprir com a programação da liberação de vagas conforme estabelecido por aquele órgão superior.

Art. 8º A alocação de novas vagas docentes por sua vez distribuídas nos termos do inciso III do art. 6º desta resolução, no intuito de solucionar eventuais casos de sobrecarga, se dará pelo critério do índice de encargo de ensino docente, o qual desde já fica instituído no âmbito da UFVJM.

§ 1º Todo início de ano até o final do mês de fevereiro, caberá a Diretoria de Ensino da PROGRAD elaborar um ranking geral de docentes, independente da unidade acadêmica ou curso em que estejam lotados, considerando o índice de encargo de ensino docente, que será obtido mediante a extração dos dados informados no sistema e-campus.

§ 2º Considera-se índice de encargo de ensino de um docente da UFVJM, a média da carga horária de ensino semanal cumprida na graduação e na pós-graduação nos 4 (quatro) últimos

semestres letivos, observados os seguintes pressupostos:

I – A média será obtida pela soma da carga horária semanal de ensino dos quatro últimos semestres letivos, dividida por 4 (quatro) e arredondada para duas casas decimais;

II – A carga horária cumprida na pós-graduação e remunerada à parte, não poderá ser levada em conta para o cômputo do encargo de ensino docente;

III – A carga horária de disciplinas com junção de turmas será computada uma vez apenas;

IV – A carga horária das disciplinas de supervisão de estágio supervisionado, supervisão em clínicas, coordenação de disciplinas em currículo integrado e equivalentes deverá ser computada conforme a conversão estipulada em resolução própria e nos termos do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

V – A carga horária de disciplinas como pesquisa orientada, exame de qualificação, projeto de tese, projeto de dissertação, estágio docente orientado ou unidades curriculares equivalentes de orientação e qualificação de alunos de pós-graduação, serão descartadas do cálculo do índice;

VI – Quando o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, constituir-se atividade apenas para fins de registro, serão computadas somente 2 horas/aula semanais para esse componente curricular, a serem divididas entre os docentes por ela responsáveis e desconsideradas as turmas replicadas;

VII – A carga horária das disciplinas assumidas provisoriamente por um docente em razão de acordo entre os pares deverá ser igualmente descontada do cálculo do índice;

VIII – Não poderão constar do ranking docentes que não possuam vínculo efetivo com a UFVJM, tais como substitutos, voluntários, visitantes, com exercício provisório e assemelhados;

IX – O rankeamento terá como fator de referência 12 (doze) horas de encargo de ensino semanal, devendo o mesmo ser organizado de modo decrescente, iniciando-se a lista com aquele que possui a maior média acima de 12 (doze) e concluindo com o que possui a menor média abaixo de 12 (doze) horas de encargo de ensino semanal.

§ 3º Após o envio do ranking anual pela Diretoria de Ensino da PROGRAD para a CPPD, caberá a presidência desta se certificar junto as direções das unidades acadêmicas se a carga horária dos 10 (dez) primeiros colocados no ranking geral consoante o e-campus, é fiel e se está de acordo com todos os pressupostos constantes do parágrafo anterior, procedendo com a reclassificação em caso de ajustes.

§ 4º Caberá à CPPD sempre em reunião ordinária do mês de abril, deliberar sobre as vagas docentes distribuídas até o mês antecedente para atender o inciso III do art 6º desta resolução, manifestando-se à Reitoria pela alocação nas unidades acadêmicas, respeitando-se a ordem decrescente, onde se encontram lotados os docentes mais sobrecarregados.

§ 5º No caso de empate, terá preferência para receber a vaga o curso que ostente a maior Taxa de Aluno Equivalente na Graduação (TAEG), conforme a última publicação.

§ 6º A unidade acadêmica que receber a vaga docente por determinação da Reitoria e em observância a manifestação da CPPD, deverá necessariamente utilizá-la para contratar outro profissional da área do docente sobrecarregado e que deu causa a alocação.

§ 7º Caso a unidade acadêmica no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ciência pela direção do despacho da Reitoria que determinou a alocação, se mantenha inerte para prover a vaga, salvo motivo justificável, a Reitoria poderá determinar por despacho próprio, o retorno da vaga para compor o rol das que dispõe o inciso III do art. 6º desta resolução.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados pela CPPD.

Art. 10 Das decisões da CPPD tomadas com fulcro nesta resolução, caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSU na forma do regimento.

Art. 11 Fica revogada a Resolução nº 09 – CONSU, de 06 de maio de 2024.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina, _____ de _____ de _____



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Lima Marques, Presidente**, em 14/11/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1942241** e o código CRC **26E9EF62**.

Referência: Processo nº 23086.139001/2025-11

SEI nº 1942241



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Comissão Permanente de Pessoal Docente

OFÍCIO Nº 22/2025/CPPD/REITORIA

Diamantina, 14 de novembro de 2025.

Ao Senhor

Heron Laiber Bonadiman

Presidente do Conselho Universitário - CONSU

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Informa envio de minuta de resolução e conclusão de trabalhos de comissão.

Prezado Reitor,

Informo que a comissão responsável por discutir e propor uma nova resolução para tratar do tema da alocação de vagas docentes no âmbito da UFVJM concluiu os seus trabalhos, razão pela qual encaminho no âmbito deste processo o documento final 1942241 (minuta) para discussão e deliberação pelo Conselho Universitário - CONSU.

Neste ensejo, aproveito para renovar protestos de elevada estima e admiração.

Atenciosamente,

Prof. Gabriel Lima Marques
Presidente da Comissão - Portaria nº 2700/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Lima Marques, Presidente**, em 14/11/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1942254** e o código CRC **67C5E147**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO N° 26/2025/REITORIA

Processo nº 23086.139001/2025-11

Interessado: Conselho Universitário

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, encaminha os autos do Processo em epígrafe, de modo particular a Minuta de Resolução 1942241, à Secretaria do Conselho Universitário para realização de consulta pública, no período de 17 a 24 de novembro.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 17/11/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1944009** e o código CRC **F4DA87E4**.

Referência: Processo nº 23086.139001/2025-11

SEI nº 1944009

Carimbo de data/hora Endereço de e-mail Para qual artigo deseja realizar sua contri

11/18/2025 13:42:45 matheus.kuchenbeck@Art 2º

11/18/2025 13:59:15 matheus.kuchenbeck@Art 4

11/19/2025 9:21:46 joao.cesar@ufvjm.edu Art 6º

11/19/2025 15:10:56 murilo.xavier@ufvjm.edu Art 5º

Qual a sua contribuição para este artigo? Deseja realizar outra contribuição?

v - Sua contribuição é a seguinte:
Sim

VI - Liberação das professoras para outras
§ 1º A alocação de vagas para cumprir Não

Sugestão: Sim

"A manutenção automática das vagas a Sim

Para qual artigo deseja realizar sua contribuição? Qual a sua contribuição para este artigo?

Art 6º

10% - banco de vagas

40% - destinadas ao cumprimento das normas

Art 7º

Sugestão de redação:

Uma sugestão seria fazer uma matriz com

<https://repositorio.ufmg.br/items/65931e>

Art 8º

Deseja realizar outra contribuição? Para qual artigo deseja realizar sua contribuição?

Sim

Art 6º

Sim

Art 8º

Não

Qual a sua contribuição para este artigo? Deseja realizar outra contribuição?

O parágrafo 6º do Artigo 6º está em cor:

Art. 8º
Em relação ao índice de encargo de en:

Não

Para qual artigo deseja realizar sua contribuição? Qual a sua contribuição para este artigo?

Deseja realizar outra contribuição? Para qual artigo deseja realizar sua contribuição?

Não

Qual a sua contribuição para este artigo? Deseja realizar outra contribuição?